



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

" LEI MUNICIPAL Nº347/94 "

" ABRE CRÈDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$:750.000,00 (SE-TECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS)EDDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-"

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atri buições, conferidas pelo Art.72 Inciso VI, da Lei Orgânica Municipál Vi gente FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica abérto Crédito especial no valor de CR\$:750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros reais) destinados a transfe rência à Brigada Militar para construção de Um Banheiro junto ao 5º (quinto) grupamento de Policia Militar de Faxinalzinho. na Seguinte Dotação Orçamentária.-

> ÓRGÃO:09 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÁPIO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: O1 ENCARGOS GERAIS

06 30 177 P.1094 4332-06 Contribuições para despesas de Capital..... Cr\$:750.000,00

Art.2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão reduzidas dasseguinte Dotação Orçamentária.-

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 NÚCLEO DE SERVIÇOS DIVEROS (IL:PÚBLICA) 09 51 269 P 1011 4110-09 Obras e instalações.........Cr\$:75\$.000,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua Publicação.-

> GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1994.-

ELSON JOSE PELIN

SECRETÁRIO

Municipal Faxinalzinho - RS

IRINEU BERTANI

Faxinalzinho - RS

PEGISTRE SFUNDOUBLIQUES SE SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO OHRAMAN